



**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0001/2022-SMS.**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO  
CONTRATO N° 0001/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA OFTALMOCLINICA  
SOBRALENSE LTDA, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA  
FORMA QUE INDICA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9\*\*\*102\*\*\*\* e CPF nº 830.643.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA**, com sede no Município de Sobral, Ceará, situada na Avenida Dom José, nº 1254, Centro, CEP: 62.030-630, inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.066/0001-60, E-mail: oftalmoclinicasobral@hotmail.com, Tel: (88) 3611-4485, (88) 3611-4437, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade no 9803\*\*\*\*\* e do CPF nº 135.\*\*\*.\*\*\*-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do **QUARTO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO N° 0001/2022-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do **Contrato n° 0001/2022-SMS**, referente ao **PE198/21-SMS**, no qual tem o objeto a “*Contratação de empresa para a realização de procedimentos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense*”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº **P424284/2025**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no disposto na **Cláusula Oitava do Contrato n° 0001/2022-SMS**, que prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Conforme o disposto na **Cláusula Terceira do Contrato n° 0001/2022-SMS**, o valor global a ser renovado é de **R\$ 878.521,70 (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas.



# PREFEITURA DE SOBRAL

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0001/2022-SMS, fica o referido ajuste **renovado por mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar de **05/01/2026 a 05/01/2027**, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

**FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**  
CONTRATANTE

**FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO**  
CPF: 135.\*\*\*.\*\*\*-00  
CONTRATADA

**ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO**  
Coordenadora jurídica

### TESTEMUNHAS:

1.

2.